

PROJETO DE LEI Nº 137/2026

INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE INTERNET SOCIAL GRATUITA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE GUARABIRA-PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador Ramon Silva Menezes - PSB, usando as atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Câmara de Vereadores, apresenta o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Guarabira-PB, o Programa Municipal de Internet Social Gratuita, com a finalidade de promover a inclusão digital e garantir o acesso à internet para famílias em situação de vulnerabilidade social.

Art. 2º. O Programa tem como objetivos:

- I – ampliar o acesso à internet como ferramenta de inclusão social;
 - II – reduzir a desigualdade digital no município;
 - III – apoiar o acesso à educação, ao mercado de trabalho e aos serviços públicos digitais;
 - IV – promover o uso consciente e educativo da tecnologia.
- Art. 3º. O Programa será destinado prioritariamente a:
- I – famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico);
 - II – estudantes da rede pública municipal de ensino;
 - III – pessoas em situação de vulnerabilidade social;

IV – comunidades com baixo índice de acesso à internet.

Art. 4º. O Programa poderá ser executado por meio das seguintes ações:

I – disponibilização de acesso gratuito ou subsidiado à internet;

II – implantação de pontos de Wi-Fi gratuito em espaços públicos, como praças, escolas, unidades de saúde e comunidades;

III – fornecimento de chips ou pacotes de dados para estudantes da rede pública;

IV – criação de centros de inclusão digital com acesso à internet e equipamentos;

V – realização de cursos básicos de informática e cidadania digital.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

I – empresas de telecomunicações;

II – instituições de ensino;

III – organizações da sociedade civil;

IV – órgãos estaduais e federais;

V – iniciativa privada em geral.

Art. 6º. O acesso ao benefício será condicionado a cadastro prévio junto aos órgãos competentes do Município, observando critérios socioeconômicos definidos em regulamento.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, estabelecendo critérios de acesso, limites de uso, áreas prioritárias e formas de controle e monitoramento.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Sala das sessões da Câmara Municipal de Guarabira, 23 de abril de 2026.

Ramon Silva Menezes

Ramon Silva Menezes
Vereador – PSB



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo instituir o Programa Municipal de Internet Social Gratuita, reconhecendo o acesso à internet como ferramenta essencial para o exercício da cidadania, da educação e do desenvolvimento econômico.

Atualmente, a exclusão digital representa uma das principais barreiras para o acesso a oportunidades, especialmente entre famílias de baixa renda. A falta de conexão limita o aprendizado de estudantes, dificulta a busca por emprego e restringe o acesso a serviços públicos cada vez mais digitalizados.

Nesse contexto, o município de Guarabira deve avançar na promoção da inclusão digital, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso às ferramentas tecnológicas necessárias para sua plena participação na sociedade.

O Programa proposto busca oferecer acesso à internet de forma gratuita ou subsidiada, além de criar espaços de inclusão digital e fomentar o uso educativo da tecnologia, contribuindo diretamente para a redução das desigualdades sociais.

Trata-se de uma medida de grande alcance social, com impacto direto na educação, no desenvolvimento econômico e na qualidade de vida da população.

Diante do exposto, solicitamos o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Guarabira, 23 de abril de 2026.



Ramon Silva Menezes
Vereador – PSB